



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE**

**Estado da Paraíba**

Rua Senador Cabral, 395, Centro, Riachão do Bacamarte/PB

Lei Nº 200 -

**ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 158/2006, ATUALIZANDO A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE**, no uso de suas atribuições, FAÇO saber que o Poder Legislativo APROVA e EU sanciono a Lei:

Art. 1º O anexo único da Lei nº 158/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO	08(OITO)	CC-1	R\$ 1.200,00
DIRETO DE DEPARTAMENTO	19(DEZENOVE)	CC-2	R\$ 800,00
TESOUREIRO	03(TRÊS)	CC-2	R\$ 800,00
CHEFE DE DIVISÃO	20(VINTE)	DAS.1	R\$ 700,00
CHEFE DE UNIDADE	10(DEZ)	DAS.2	R\$ 600,00
DIRETOR DE UNIDADE	10(DEZ)	DAS.3	R\$ 545,00

Parágrafo único – Os cargos de Diretor de Unidade de que trata o anexo único da Lei 158/2006, não se refere aos cargos de direção no âmbito do magistério.

Art. 2º Para os pagamentos de que trata Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento corrente, revogando se todas as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação, mas com efeitos e repercussões financeiros retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Riachão do bacamarte, 03 de março 2011

*José Gil Mota Tito*  
JOSE GIL MOTA TITO  
Prefeito Constitucional